

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS

SUMÁRIO POR ÁREAS DA SMADS

TEMA	PÁGINA
APRESENTAÇÃO	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS	04
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO	06
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	15
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	49
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP	53
UNIDADE DO TRABALHADOR – AGÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE DE PARÁ DE MINAS	58
CONSELHO TUTELAR	66
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	69

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Usuário está prevista no art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I – serviços oferecidos;

II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III – principais etapas para processamento do serviço;

IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V – forma de prestação do serviço; e

VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade dos atendimentos relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I – prioridades de atendimento;

II – previsão de tempo de espera para atendimento;

III – mecanismos de comunicação com os usuários;

IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

§ 5º Regulamento específico de cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

Neste documento, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresenta ao usuário os serviços específicos prestados, por Equipamentos Públicos, que compõem a SMADS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS

Localização:

Rua Acre, nº 84 – São José

Telefone: (37) 3233-5900

Horário de funcionamento: 07 h às 16 h, de segunda a sexta-feira

Secretário:

CLÁUDIA ASSUNÇÃO FARIA

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS é o órgão responsável pela gestão municipal da Política de Assistência Social.

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é a Política de Seguridade Social não-contributiva, que provê os mínimos sociais. Ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Serviços Executados no Órgão Gestor:

- Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
- Gestão do SUAS
- Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
- Vigilância Socioassistencial
- Auxílio e oferta de apoio técnico às entidades socioassistenciais na elaboração de plano de trabalho, prestação de contas, bem como realizar periodicamente levantamento de demandas referentes a prestação de serviços de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Assistenciais
- Gestão Administrativa

Prioridade de Atendimento em todos os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo têm direito a atendimento prioritário, conforme

estabelecido pela Lei Federal nº 10.048/2000 e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Além disso, indivíduos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) também têm direito à prioridade no atendimento, conforme previsto na Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA) e na Lei Municipal nº 6.708/2022, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) em Pará de Minas.

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO

GESTORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Lucilene Ribeiro Chaves Abreu

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

É o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, do Pé-de-Meia, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Auxílio Gás, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Além disso, ele também serve como critério para a seleção de beneficiários de programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais.

O Cadastro Único proporciona uma visão abrangente da parcela mais vulnerável da população brasileira, permitindo que os governos em todos os níveis saibam quem são essas famílias, onde vivem, suas condições de vida e suas necessidades. Essa base de dados facilita o desenvolvimento de novos programas sociais, a organização da oferta de programas e serviços para essas famílias e a seleção de beneficiários de maneira eficiente e segura.

QUEM PODE SE CADASTRAR

As famílias que vivem com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa podem e devem ser registradas no Cadastro Único.

Famílias com renda acima desse valor podem ser cadastradas para participar de programas ou serviços específicos.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

✓ comprovante de residência – preferencialmente conta de luz. caso não tenha a conta de luz poderá ser conta de água ou documento expedido pelo posto de saúde;

apresentação **obrigatória** de documentos originais de todos que moram na casa:

✓ cpf;

- ✓ carteira de identidade ou documento oficial com foto (exemplo carteira de motorista, passaporte, carteira de trabalho);
- ✓ título de eleitor;
- ✓ carteira de trabalho – assinada ou não;
- ✓ certidão de nascimento;
- ✓ certidão de casamento – se tiver;
- ✓ declaração escolar atualizada – dos que estão estudando;
- ✓ cópia do contracheque – dos que estão trabalhando;
- ✓ certidão de óbito – em caso de óbito;

PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

Inclusão de dados:

1. Preenchimento dos dados no Formulário Principal do Cadastro Único, e Formulários complementares, se necessário;
2. Digitação dos dados informados pela família no Sistema DATAPREV;
3. Finalização do lançamento de dados e entrega do ‘Comprovante de Prestação de Informações’ ao usuário, bem como impressão de 02 (duas) vias da ‘Folha Resumo Cadastro Único – V7’ (uma para entrega ao usuário e outra para arquivo);
4. Atribuição, no Sistema, do Código Familiar após a finalização do lançamento de dados;
5. Localização ou atribuição de NIS – Número de Identificação Social (atribuído pela Caixa Econômica Federal – CEF, de caráter único, pessoal e intransferível) para cada componente da família que foi cadastrado no momento do atendimento;

Atualização e revalidação de dados:

1. O procedimento de atualização dos registros cadastrais tem por objetivo assegurar a unicidade, a completude, a atualidade e a fidedignidade dos dados cadastrais;
2. No procedimento de atualização dos dados da família, prevalecerá a informação mais recente de caracterização da pessoa, dentre aquelas inseridas no cadastro;
3. O procedimento de atualização deverá ocorrer periodicamente dentro do prazo de 02 (dois) em 02 (dois) anos após a inclusão no Sistema DATAPREV;
4. A atualização poderá ser realizada a qualquer momento em que ocorrer mudanças no contexto da família, tais como:
 - Alteração de endereço e/ou contato;
 - Alteração de renda e despesas mensais;

- Alteração de dados escolares de membros da família.

5. Finalizado o lançamento das informações mais recentes no Sistema, será impressa nova 'Folha Resumo Cadastro Único – no SISTEMA DATAPREV' ao usuário contendo a data da última atualização do cadastro.

PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Em média 30 minutos, a depender da demanda específica apresentada no momento do atendimento.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Para a inclusão ou atualização do Cadastro Único, o usuário deverá procurar o CRAS de referência do bairro onde reside;
- Agendar atendimento com Técnico do Cadastro Único – Entrevistador Social.

LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Atendimento no próprio Equipamento do CRAS.

BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS ACESSÍVEIS POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO

Programa Bolsa Família – PBF

O PBF é um programa do Governo Federal destinado a famílias com perfil de baixa renda, que tem por objetivo contribuir para o combate à pobreza e a fome, bem como promover ao usuário o acesso à rede de serviços públicos por meio intersetorial e complementar.

É um programa de transferência de renda direta a famílias com perfil de Pobreza – é que a renda de cada pessoa da família seja de, no máximo, R\$ 218 por mês. Por exemplo, se apenas um integrante da família tem renda e recebe um salário mínimo (R\$ 1.518), e nessa família há sete pessoas, a renda de cada um é de R\$ 216,85. Como está abaixo do limite de R\$ 218 por pessoa, essa família tem o direito de receber o benefício.

Atendidos os critérios exigidos para se tornar beneficiário do PBF, a concessão de benefício dependerá do processo de seleção que é realizado por sistema automatizado do Governo Federal. Uma vez selecionado, o usuário receberá uma

notificação/correspondência no endereço informado no Cadastro Único, confirmando sua condição de beneficiário do programa. Diante da confirmação o beneficiário deverá comparecer a agência da Caixa Econômica Federal – CEF mais próxima para definição da modalidade de conta, necessária para o saque do benefício. Os pagamentos são realizados segundo calendário operacional organizado de acordo com o último dígito do NIS.

O PBF contém condicionalidades relativas às áreas da saúde, educação e assistência social, que visam garantir aos usuários a entrega de serviços inerentes aos seus direitos fundamentais.

O valor do benefício recebido por família é variável, dependendo da composição do núcleo familiar, renda e despesas mensais.

Serviços Socioassistenciais

É o conjunto de serviços destinados à superação de situações de vulnerabilidade e risco social, decorrente da pobreza ou da falta de acesso aos serviços públicos e a direitos sociais, a depender do contexto de cada família/usuário.

Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício de renda no valor de um salário-mínimo, destinado para pessoas com deficiência de qualquer idade ou para idosos com idade de 65 anos ou mais que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, por isso, apresentam dificuldades para a participação e interação plena na sociedade.

Para a concessão deste benefício, é exigido que a renda familiar mensal seja de até $\frac{1}{4}$ de salário-mínimo por pessoa. O BPC não é aposentadoria, nem pensão e não dá direito ao 13º pagamento e não pode ser acumulado com outro benefício no âmbito da Seguridade Social (como, por exemplo, o seguro-desemprego, a aposentadoria e a pensão) ou de outro regime, exceto com benefícios da assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e a remuneração advinda de contrato de aprendizagem.

Além de atender aos requisitos de renda estabelecidos, as pessoas com deficiência também devem passar por uma avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O beneficiário do BPC e sua família devem estar inscritos no Cadastro

Único para Programas Sociais do Governo Federal, o que deve ser feito antes de solicitar o benefício. Sem essa inscrição, o acesso ao BPC não será permitido.

O requerimento do BPC pode ser realizado pelos canais de atendimento do INSS: pelo telefone 135 (ligação gratuita de telefone fixo), pelo site ou aplicativo "Meu INSS" ou, ainda, nas Agências da Previdência Social (APS).

Tarifa Social

É um benefício criado pelo Governo Federal e corresponde a um desconto na conta de energia elétrica. Os critérios para concessão são:

- Famílias com renda até meio salário-mínimo por pessoa ou que tenham algum membro da família beneficiário do BPC;
- Famílias com renda total de até 03 (três) salários-mínimos por mês que tenham entre seus membros pessoas em tratamento de saúde, que precisam usar continuamente aparelhos com elevado consumo de energia elétrica;

O desconto é concedido em cada faixa de consumo de energia:

Consumo mensal	Percentual de desconto
Até 30 KWh	65%
De 31 KWh a 100 KWh	40%
De 101 KWh a 220 KWh	10%

O usuário deve apresentar a 'Folha Resumo do Cadastro Único – V7' atualizada e documentos da família junto a CEMIG.

Importante saber também:

Os usuários com perfil de baixa renda também podem requerer desconto na conta de água junto à empresa Águas de Pará de Minas, mediante apresentação da 'Folha Resumo Cadastro Único – V7' e documentos da família.

Programa “Minha Casa, Minha Vida”

O PMCMV é um programa de habitação federal do Brasil que subsidia a aquisição de casa ou apartamento próprio, facilitando as condições de financiamento conforme a renda familiar. O programa tem as seguintes faixas:

I - fam lias residentes em  reas urbanas:

- a) Faixa Urbano 1 - renda bruta familiar mensal at  R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais);
- b) Faixa Urbano 2 - renda bruta familiar mensal de R\$ 2.850,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) at  R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);
- c) Faixa Urbano 3 - renda bruta familiar mensal de R\$ 4.700,01 (quatro mil e setecentos reais e um centavo) at  R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II - fam lias residentes em  reas rurais:

- a) Faixa Rural 1 - renda bruta familiar anual at  R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) Faixa Rural 2 - renda bruta familiar anual de R\$ 40.000,01 (quarenta mil reais e um centavo) at  R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais);
- c) Faixa Rural 3 - renda bruta familiar anual de R\$ 66.600,01 (sessenta e seis mil e seiscentos reais e um centavo) at  R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Fam lias de baixa renda que est o inscritas no Cadastro  nico pagam presta es reduzidas e podem conquistar a casa pr pria. A gest o do Programa Minha Casa Minha Vida   de responsabilidade da Caixa Econ mica Federal – CEF.

Quando disponibilizadas habita es pelo Governo Federal para faixa 1, que o munic pio por meio da Secretaria de Assist ncia e Desenvolvimento Social realiza o processo de sele o de novas fam lias.

Com rela o as ocupa es irregulares dos empreendimentos (Walter Martins, Serigueiras e Cec lia Meireles) e/ou orienta es sobre manuten es e garantias das edifica es temos o Programa da Caixa De olho na Qualidade – habita o. O Programa de Olho na Qualidade, oferece para os usu rios, uma linha telef nica na CAIXA, 0800-104-0104, com atendimento das 8h  s 21h de segunda-feira a sexta-feira e aos s bados de 10h  s 16h.

ID Jovem

A Identidade Jovem (ID Jovem)   um documento que assegura a jovens de baixa renda, com idade entre 15 e 29 anos, o direito   meia-entrada em eventos art sticos, culturais e esportivos, al m de vagas gratuitas ou com desconto no transporte coletivo interestadual. Para isso,   necess rio pertencer a uma fam lia com renda mensal de at 

dois salários mínimos e estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com informações atualizadas nos últimos 24 meses.

Programa “Criança Feliz” - PCF

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças até seis anos ofereçam a seus pequenos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral.

Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, as equipes do Criança Feliz farão o acompanhamento e darão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil. Segue a população beneficiária:

- Gestantes e crianças de até 36 meses (3 anos) inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- Crianças de até 72 meses (6 anos) e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Crianças de até 72 meses inseridas no CadÚnico que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Covid-19.

Carteira do Idoso Interestadual

A carteira do Idoso é o instrumento de comprovação para o acesso ao benefício estabelecido pelo artigo 40 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso. A carteira deve ser gerada apenas para pessoas idosas que não tem como comprovar renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Incisos I e II – parágrafo único:

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para pessoas idosas com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para as pessoas idosas que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

É necessário estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais e ir até o CRAS de referência mais próximo de onde mora e apresentar o NIS. A carteira demora

cerca de 30 dias para ser emitida, e enquanto aguarda a chegada do documento, o idoso pode receber uma declaração provisória, com prazo de validades de até 180 dias, retirada no próprio CRAS.

Segurado facultativo baixa renda do INSS

O modelo facultativo baixa renda é uma modalidade de contribuição à Previdência Social que possibilita o recolhimento da contribuição previdenciária sob alíquota reduzida correspondente a 5% do salário mínimo vigente. Para efetuar o recolhimento na condição facultativo baixa renda, o cidadão precisa cumprir cinco requisitos principais abaixo, a cada mês/competência:

1. Enquadramento da categoria facultativo: parâmetros corretos do recolhimento (regras Custeio);
2. Ausência de Renda Própria / Renda Pessoal;
3. Renda familiar de até dois salários mínimos;
4. Inscrição no CadÚnico;
5. CadÚnico atualizado / Atualização bienal do CadÚnico (processo feito no Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do município.).

Isenção de taxas de inscrição em concursos públicos

Destinada à pessoa inscrita no Cadastro Único, membro de família com renda mensal até meio salário-mínimo por pessoa ou com renda total de até três salários-mínimos. A isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público de órgãos do Poder Executivo Federal, assim como em processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O candidato deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição à entidade executora do concurso público, de acordo com as regras descritas no edital do certame. Será analisada a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, posteriormente, a entidade executora divulgará os resultados dos pedidos. O candidato deverá apresentar seu NIS.

Isenção de taxa de inscrição do ENEM

O participante, membro de família inscrita no Cadastro Único de baixa renda, ou seja, com renda mensal até meio salário-mínimo por pessoa ou com renda total de até três

salários-mínimos, que declare estar em situação de vulnerabilidade e risco social socioeconômica tem direito à isenção de taxa de inscrição.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CRAS RENÊ VIEIRA LEITÃO

Rua Paulo Braz de Menezes, nº 87 – Novo Horizonte

Telefone: (37) 3233-5979

WhatsApp (37) 9992-4760

Horário de funcionamento: 07 h às 16 h, de segunda a sexta-feira

Coordenadora: Franciele de Lima Souza Tinoco

Área de abrangência:

CRAS Renê Vieira Leitão			
Bairro dos Ipês	Esplanada	Novo Horizonte	São Pedro
Califórnia	Gorduras (ZR)	Ozanan	União
Conj. São Vicente de Paula	Grão Pará	Paraíso	Vila Santa Isabel
Distrito Industrial Antônio Júlio de Faria	JK	Setor Industrial II	-

CRAS AUGUSTO DE OLIVEIRA DUARTE

Rua Georges Collin, nº 371 – Prefeito Walter Martins

Telefone: (37) 3233-5681/3233-5980

Horário de funcionamento: 07 h às 16 h, de segunda a sexta-feira

Coordenadora: Lucilene Ribeiro Chaves Abreu

Área de abrangência:

CRAS Augusto de Oliveira Duarte			
Barro Preto (ZR)	Cecília Meireles	Redentor	São Paulo
São Geraldo	Jardim América	Santos Dumont	Jardim Serra Dourada
Residencial Capanema	Padre Libério	São Cristóvão	Seringueira
Conj. José Pereira Campos	Parque do Cedro	Bela Vista	Jardim das Oliveiras
Walter Martins	-	-	-

CRAS JOSÉ FERREIRA DE ABREU

Rua Alferes Esteves, 95 - Centro

Telefone: (37) 3233-5930

WhatsApp: (37) 99671-8487

E-mail: crascentral@parademinas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 07 h às 16 h, de segunda a sexta-feira

Coordenadora: Denise Alencar Donisete de Castro

Área de abrangência:

CRAS José Ferreira de Abreu			
Alto São Luís	Aparição (ZR)	Assentamento Ismene Mendes	Belvedere
Azambeque	Bom Jesus do Pará (ZR)	Bom Sucesso (ZR)	Braz Correa (ZR)
Cachoeira do Remão (ZR)	Cachoeira dos Martins (ZR)	Caetano Preto (ZR)	Capão Grosso (ZR)
Castelo Branco	Centro	Chácaras Dom Bosco	Coração de Jesus
Cores de Minas	Córrego do Barro (ZR)	Costas (ZR)	Distrito Ascensão (ZR)
Carioca (ZR)	Córrego das Pedras (ZR)	Dom Bosco	Dona Flor
Dona Tunica	Eldorado	Fazenda Engenho Velho	Floresta
Gomes (ZR)	Guardas (ZR)	Independência	Jardim das Piteiras
Jardim das Oliveiras	Jardim Beatriz	João Paulo II	Limas do Pará (ZR)
Mata do Cedro (ZR)	Matinha (ZR)	Meireles (ZR)	Morada Cores de Minas
Muquém (ZR)	N. Sra. de Fátima	N. Sra. das Graças	N. Sra. de Lourdes
Paivas (ZR)	Palmital (ZR)	Patafufo	Povoado dos Penhas
Providência	Recanto da Lagoa	Residencial Alto São Luís	Santa Edwirges
Santo Antônio	São Francisco	São José	São Luiz
Senador Valadares	Serra Verde	Tavares (ZR)	Torneiros (ZR)
Trindade (ZR)	Vila Ferreira	Vila Maria	Vila N. Sra. Aparecida
Vila N. Sra. Auxiliadora	Vila Raquel	Vila Romualdo P. Silva	Vila Sinhô
Vila Vicentina Peixoto	-	-	-

Serviço: O Centro de Referência de Assistência Social CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Sua principal ação é a execução do Serviço de Atendimento Integral à Família (PAIF), visando fortalecer as pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade social. Também presta orientações, promovendo acesso aos direitos, inclusão em benefícios sociais e/ou Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e inclusão/atualização no Cadastro Único.

Público alvo: Famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, ou seja, que estão passando por conflitos familiares e comunitários; desemprego, insegurança alimentar, dentre outros. O CRAS atende pessoas com deficiência, idosos(as), crianças e adolescentes, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Requisitos necessários: Os documentos como NIS, CPF, carteira de identidade, comprovante de endereço, comprovante de renda e demais documentos pessoais de todos os integrantes do grupo familiar são requisitos do Cadastro Único. A partir da folha resumo, as famílias são encaminhadas aos técnicos do SUAS. Vale ressaltar que a Assistência Social está disponível para todos que dela necessitarem e os atendimentos são realizados tanto para famílias que possuem documentos e Cadastro Único quanto para aquelas que não os possuem.

Prazo para prestação do atendimento: variável, considerando as especificidades de cada atendimento e demanda.

Acesso ao serviço: WhatsApp, telefone fixo e celular, e-mail, presencial por demanda espontânea ou busca ativa e visita domiciliar.

Previsão de atendimento: Ordem de chegada.

Tempo de espera: Variável, considerando as especificidades de cada atendimento e demanda.

Prioridade de Atendimento: Pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo têm direito a atendimento prioritário, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.048/2000 e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Além disso, indivíduos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) também têm direito à prioridade no atendimento, conforme previsto na Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA) e na Lei Municipal nº 6.708/2022, que institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) em Pará de Minas.

Etapas do processo:

- I – Acessar o CRAS. A partir das demandas o atendimento é direcionado para a equipe;
- II – Atendimento realizado pelo técnico do cadastro único, pelo Assistente Social e pelo Psicólogo para acolhida das demandas da família;
- III – Oferta, encaminhamento e direcionamento da família para os serviços públicos;
- IV – Inserção no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), se necessário.

Informações gerais acerca do andamento do serviço solicitado: Atendimento telefônico e presencial.

Manifestação do usuário: Telefone fixo, WhatsApp e/ou pessoalmente.

Resposta às manifestações: Após manifestação, será direcionado para a coordenação/gestão que fará análise acerca do fato e posteriormente expedirá decisão administrativa, dando ciência ao usuário.

PAIF – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família ofertado pelo CRAS, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Requisitos / Documentos necessários

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programa de transferência de renda e dos benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Famílias que apresentam pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Formas de acesso dos usuários ao PAIF

- Demanda espontânea;
- Busca ativa;
- WhatsApp e ligação telefônica;
- Encaminhamento do Cadastro Único;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas.

Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

- Acolhida;
- Oficinas com Famílias;
- Ações Comunitárias;
- Atendimento Domiciliar;
- Ações Particularizadas;
- Encaminhamentos.

Previsão de Prazo para Realização do Serviço

Serviço contínuo ofertado em todos os dias da semana nos horários de funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

EQUIPE VOLANTE DO CRAS

A Equipe Volante do CRAS é responsável pela oferta de serviços de Proteção Social Básica e ações direcionadas às famílias residente em áreas rurais, de difícil acesso ou populações dispersas.

Consiste em uma equipe adicional à equipe técnica de referência do CRAS, resultando em sua ampliação e maior cobertura. Desta forma, ela deverá integrar um CRAS em funcionamento.

A equipe organiza um planejamento, pautada nos dados da Vigilância Socioassistenciais e partindo dos territórios com maior concentração de vulnerabilidades, realiza a articulação do território (Saúde, Educação, lideranças comunitárias, comerciantes, igrejas) – apresentar os serviços da Assistência, realizar a escuta ativa para mapeamento das demandas do nosso rol de serviços e inseri-los na acolhida e/ou atendimento e se necessário agendamento para dia específico para demanda espontânea e/ou Cad. Único) primando pela particularidade de cada território rural.

A Equipe Volante possui atribuições similares às da equipe de referência do CRAS, sendo elas:

- Oferta do PAIF (acolhida, ações particularizadas);
- Encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo;
- Oferta de outros serviços de Proteção Social Básica, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Ações de apoio e inclusão das famílias no Cadastro Único;
- Busca ativa das famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Serviços oferecidos:

O SCFV realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço:

Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos que atendam aos critérios de vulnerabilidade social identificada pela equipe técnica do CRAS. Para acesso, se faz necessária a matrícula junto ao CRAS, com a apresentação dos seguintes documentos: identidade e CPF do responsável pelo matriculado, comprovante de endereço, declaração escolar, foto 3x4, certidão de nascimento ou identidade do matriculado. Para atendimento as famílias precisam estar inscritas no Cadastro Único.

Principais Etapas do Serviço:

- Inscrição no Cadastro Único;
- Acolhida no CRAS, orientações e encaminhamentos;
- Avaliação da equipe técnica de referência do CRAS;
- Verificação da disponibilidade de vagas;
- Matrícula no SCFV;
- Apresentação de toda a documentação;
- Participação nos grupos de convívio e fortalecimento de vínculos.

Previsão de prazo máximo para a prestação do Serviço:

Tempo previsto para realização de cada matrícula: 1 h

Após avaliação da equipe técnica e conclusão da matrícula, o socioeducando inicia as atividades no próximo dia útil de funcionamento do núcleo de referência.

Forma de prestação do serviço:

O serviço é acompanhado pela equipe técnica dos CRAS (Pedagogo, Assistente Social e Psicólogo) e orientadores sociais, nos núcleos de execução.

Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço:

Deverá se dirigir ao CRAS de referência e manifestar junto a coordenação do Equipamento.

Prioridades de atendimento:

As matrículas são agendadas previamente com o usuário.

Mecanismos de comunicação com os usuários:

Os comunicados com os usuários ou com respectivos responsáveis são feitos através de contatos telefônicos, visitas domiciliares e bilhetes endereçados.

Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação:

Prazo de 07 dias úteis.

Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação:

Contato telefônico ou atendimento presencial no CRAS de referência.

SCFV/PROMAF núcleo AABB COMUNIDADE

É um Projeto Social de execução direta do CRAS José Ferreira de Abreu, ofertado pelo Município de Pará de Minas em parceria com a Fundação Banco do Brasil, tendo como intervenientes o Banco do Brasil S.A., a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB e a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB.

Público alvo: crianças e adolescentes de 6 anos a 14 anos e 11 meses.

Dias de funcionamento: 3 vezes por semana: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira (7 h às 11 h e das 12 h às 16 h)

Local de funcionamento: CLUBE AABB

Número de vagas: 100 socioeducandos (50 no turno matutino e 50 no turno vespertino)

SCFV/PROMAF núcleo JK

Projeto de execução direta do CRAS Renê Vieira Leitão.

Público alvo: crianças e adolescentes de 7 anos a 15 anos e 11 meses.

Dias de funcionamento: Terças, quartas e quintas-feiras (7 h às 11 h e das 12 h às 16 h)

Local de funcionamento: Sede Própria – PROMAF JK/Curumim

Número de vagas: 100 socioeducandos (50 vagas para o turno matutino e 50 vagas para o turno vespertino).

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – Senadora Júnia Marise

Serviços oferecidos:

Oficinas, rodas de conversa, atividades esportivas, passeios e viagens previamente estabelecidas.

Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço:

Idosos acima de 60 anos ou que apresente alguma demanda anterior a esta idade que atendam os critérios de vulnerabilidade social identificada pelo técnico do CRAS. Para acesso, se faz necessária a matrícula junto ao Centro de Convivência dos Idosos, com a apresentação dos seguintes documentos: identidade e CPF, comprovante de endereço, foto 3x4, identidade do matriculado, ou caso seja, documentos de curatela ou demais que indique quem se responsabiliza pelo idoso.

Principais etapas para processamento do serviço:

Matrícula no Equipamento que oferta o serviço.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Tempo previsto para realização de cada matrícula: 1 hora

Forma de prestação do serviço:

Serviço é acompanhado pelos técnicos do CRAS (Assistente Social e Psicólogo). O serviço é prestado na unidade de execução direta do bairro JK com acompanhamento de orientadores sociais e apoiadores de outras políticas públicas.

Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço:

Deverá se dirigir ao Centro de Convivência dos Idosos e manifestar seu interesse junto a equipe administrativa do Equipamento.

Prioridades de atendimento:

São avaliadas no momento do atendimento, e sobrepostas situações que demandam mais zelo, como idosos acima de 80 anos, deficientes e outras situações que possam surgir.

Previsão de tempo de espera para atendimento:

Os atendimentos, dentro da unidade do Centro de Convivência dos Idosos, acontecem de segunda a sexta-feira de 07 h às 11 h e de 12 h às 16 h.

Mecanismos de comunicação com os usuários:

Os comunicados com os usuários ou seus responsáveis são feitos através de contatos telefônicos, visitas domiciliares e bilhetes endereçados.

Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação:

Prazo de 07 dias úteis.

Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação:

Pode entrar em contato com o CRAS pelo telefone (37) 99921-4760, localizado na Rua Paulo Braz de Menezes, 87, Novo Horizonte, Pará de Minas. Também é possível ligar para o Centro de Convivência pelo telefone (37) 99121-0736, que fica na Praça São Vicente de Paulo, 45, bairro JK.

I. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Encontram-se previstos na Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e encontram regulamentação na Lei Municipal Nº 6019/2016 e na Resolução CMAS 01/2021, lembrando que a família precisa ser atendida e/ou acompanhada em Unidade de Referência do SUAS e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo.



O QUE SÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS?

São benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.



• AUXÍLIO-NATALIDADE

O benefício é prestado em virtude do nascimento e será concedido nos termos dos critérios do art. 39. da Lei Municipal Nº 6019/2016.

Critérios:

- A família precisa estar cadastrada no Cadastro Único;
- Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo;
- Comprovar que reside há, pelo menos, um ano no município antes da gestação (cartão de vacina, matrícula escolar dos filhos, registro no PSF do bairro, entre outros);
- Apresentar toda a documentação necessária.

Documentos necessários:

- I – declaração médica comprovando o 7º mês gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
- II – certidão de nascimento, se o benefício for solicitado após o nascimento;

III – comprovação de que reside há pelos menos 01 (um) ano no município antes da gestação através de cartão de vacina, matrícula escolar dos filhos, registro no PSF do bairro, entre outros;

IV – comprovante de renda de todos os membros familiares;

V – Folha resumo do Cadastro Único atualizada;

VI – documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e carteira de trabalho) do requerente;

VII – Parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

O benefício será concedido em parcela única sob a forma de pecúnia ou bens de consumo com o valor de até 50% do salário-mínimo vigente à época.

Como acessar?

A família deverá procurar as equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com os documentos necessários para a comprovação dos requisitos e adoção das medidas legais cabíveis.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

– De acordo com a Resolução CMAS 01/2021, no prazo de até 40 dias após o requerimento, conforme disponibilidade da administração pública.

• AUXÍLIO-FUNERAL

Benefício concedido em virtude de morte, na forma da prestação de serviços funerários, através do:

I – fornecimento de urna funerária e ornamentação básica;

II – tratamento e higienização do corpo utilizando técnicas atualizadas;

III – isenção da taxa para disponibilização para velório;

IV – sepultamento: abertura de cova e colocação de placa de identificação.

Critérios:

– A família precisa estar cadastrada no Cadastro Único;

– Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo;

– Apresentar toda a documentação necessária.

Documentos necessários:

- I – declaração ou certidão de óbito;
- II – comprovante de residência;
- III – CPF e carteira de identidade do requerente;
- IV – Parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica;
- V – folha resumo no Cadastro Único atualizada;
- VI – Encaminhamento do Serviço Funerário do Município.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

Fornecimento de uma urna funerária, ornamentação básica, higienização, traslado do corpo, isenção da taxa para disponibilização de velório e sepultamento com abertura de cova e colocação de placa de identificação.

Como acessar?

A família deverá procurar o Serviço Funerário do município após constatação do óbito e optar pelo serviço público de ornamentação básica, estar dentro dos critérios até no máximo 5º dia útil após o óbito e comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de seu território com os documentos necessários para a comprovação dos requisitos e adoção das medidas legais cabíveis.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

– No ato da solicitação.

• **VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA**

Vulnerabilidade temporária: benefício à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais.

Calamidade Pública: benefício para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas, conforme Decreto Municipal expedido pelos órgãos competentes.

Critérios:

- A família deverá ser cadastrada no Cadastro Único e estar em situação de pobreza e/ou em situação de vulnerabilidade social, atestada por técnicos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante estudo socioeconômico com fundamento social objetivo de cada pessoa e/ou família que fará jus ao benefício.
- Apresentar toda a documentação necessária.

Documentos necessários:

- I – documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e carteira de trabalho) do requerente;
- II – comprovante de residência;
- III – comprovante de renda de todos os membros familiares;
- IV – Parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica;
- V – folha resumo do Cadastro Único atualizada.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

O benefício de vulnerabilidade temporária será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em parcela única, com valor de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário-mínimo vigente na época. O benefício prestado em virtude de desastre ou calamidade pública será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em parcela única, com valor de até um salário-mínimo vigente na época.

Como acessar?

A família deverá procurar as equipes do CRAS de referência, munida dos documentos necessários para a comprovação dos requisitos e adoção das medidas legais cabíveis.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Após avaliação técnica, conforme disponibilidade da administração pública.

- **AUXÍLIO NA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL**

Consiste em solicitar a isenção da taxa de emissão da segunda via da certidão (nascimento, casamento, óbito) e da carteira de identidade para o requerente que comprove a situação de vulnerabilidade social para a aquisição da 2ª via do documento.

Critérios:

- A família precisa estar cadastrada no Cadastro Único;
- Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo;
- Folha resumo no Cadastro Único atualizada;
- Apresentar toda a documentação necessária.

Documentos necessários:

- Documento de identificação (certidão e/ou carteira de Identidade);
- Folha resumo do Cadastro Único;
- Comprovante de renda;

Obs.: Apresentar certidão em bom estado e folha resumo do Cadastro Único atualizada.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

Documentação civil gratuita.

Como acessar?

A família deverá procurar as equipes de referência dos CRAS com os documentos necessários para a comprovação dos requisitos e adoção das medidas legais cabíveis.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Os encaminhamentos são realizados pela equipe técnica imediatamente após a solicitação do requerente e acesso a todas as informações. A emissão da Certidão dependerá do Cartório e da disponibilidade do órgão emitente.

• CARTEIRA DO IDOSO

A Carteira do Idoso é o instrumento de comprovação para que o idoso tenha acesso gratuito ou desconto de, no mínimo, 50% no valor das passagens interestaduais, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). O documento deve ser gerado apenas para as pessoas idosas que não tem como comprovar a renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

Critérios:

A família precisa estar cadastrada no Cadastro Único e atender às seguintes condições:

- a) O idoso deverá ter idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) O idoso deverá ter renda individual mensal igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- c) O idoso não pode possuir nenhum dos comprovantes de renda definidos nos itens I, II, III e IV do Decreto nº 5.934, de 18 de outubro de 2006.

Documentos necessários:

- documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do requerente;
- Folha resumo do Cadastro Único atualizada.

Como acessar?

O idoso deverá procurar as equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com os documentos necessários para a comprovação dos requisitos e adoção das medidas legais cabíveis.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

A equipe técnica encaminhará a solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social que emitirá o documento após liberação do Sistema do Ministério da Cidadania, com previsão de até 30 dias.

• **ALUGUEL SOCIAL**

Requisitos

Benefício destinado às famílias de baixa renda, em situação habitacional de emergência, nos termos da Lei Municipal n.º 6.702/2022.

Quem pode receber

Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente ou não do reconhecimento de estado de emergência ou de calamidade pública, com fundamento nos princípios da Cidadania e nos Direitos Sociais e Humanos, condicionado ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos fixados nesta lei nº 6.702/2022. Para efeito de recebimento do benefício será considerada de baixa renda, as famílias com perfil que atendam os requisitos para inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

Modalidades

- Auxílio-Moradia Emergencial

I - Por motivos de destruição parcial ou total de imóvel residencial próprio, causados em decorrência fenômenos naturais, acidentes ou más condições de habitabilidade que causem sérios danos a indivíduos e/ou famílias afetadas, inclusive a incolumidade ou à vida desses, tais como: mudanças bruscas de temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, grandes incêndios florestais ou urbanos, epidemias e pandemias, presença de vetores de doenças infectocontagiosas com alto índice de letalidade, risco iminente de desmoronamento de encostas, sedimentos ou vegetação, e condições extremas de insalubridade no imóvel ou no seu entorno imediato. Todas essas situações deverão ser atestadas por servidor público municipal habilitado/qualificado na respectiva área;

II - Por inviabilização do uso ou acesso ao imóvel residencial ocorrido em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por Concessionárias/Permissionárias de serviços públicos;

III - Em Situações de Emergência, Catástrofes ou Estado de Calamidade Pública, reconhecida de acordo com a legislação vigente;

IV - Em ocorrências de incêndio em residência, ou local reconhecidamente utilizado como tal, mediante perícia e parecer técnico de responsável habilitado, excluída a concessão, em caso de comprovado incêndio proposital pelo(s) pretenso(s) beneficiário(s);

V - Em área de risco da ocorrência de desastre, reconhecida pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, mediante expedição de Auto de Interdição e comprovação da situação de residência no Município antes da interdição;

- Auxílio-Moradia Mulheres vítimas de violência

I - Mulheres vítimas de violência e suas famílias, com risco iminente a integridade física e esgotadas todas as possibilidades, no momento, de retorno ao lar, além de se encontrarem sem autonomia financeira;

II - As pretensas beneficiárias deverão ser encaminhadas pelos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, desde que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los, condicionada a avaliação técnica e a apresentação de Relatório Técnico Social, fundamentado por profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade conforme estabelecido no Sistema Único de Assistência Social de Pará de Minas, comprovando a situação de alta vulnerabilidade social do(s) requerente(s).

III - A concessão de Aluguel Social na modalidade Auxílio-Moradia Mulheres será concedido pelo prazo de até 01 (um) ano. O benefício poderá ser encerrado antes do prazo, pela extinção das condições que determinaram sua concessão.

- Auxílio-Moradia Vulnerabilidade Social

I - Demais situações omissas na referida lei, que serão avaliadas pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Principais etapas para processamento dos serviços:

A sociedade civil, o proprietário do imóvel e os profissionais de referência da Proteção Social Básica acionarão a Defesa Civil para a análise da situação do imóvel e se cabível, posterior emissão do Auto de Interdição.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS receberá o Auto de Interdição e encaminhará para o CRAS de referência.

O CRAS de referência por sua vez, realizará a visita, acolherá e orientará a família quanto aos riscos e direitos sociais, e quando necessário viabilizará o acesso aos benefícios eventuais, conforme Lei 6.019/2016.

Constatada a necessidade de concessão do benefício do Aluguel Social (Lei 6.702/202) a família será orientada pelo(a) técnico(a) de referência a se organizarem para saída do local de moradia. A concessão do benefício para pagamento urgente e temporário de Aluguel Social não pode ser confundida com a provisão de moradia no

campo da política de habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva.

Para habilitar-se ao auxílio Aluguel Social, os beneficiários deverão atender os seguintes requisitos: I – Apresentar CPF, carteira de identidade ou documento pessoal com foto, certidão de casamento ou similar (comprovante de estado civil), comprovante de renda atualizado e certidão de nascimento dos filhos menores de idade; II – Possuir renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos; III – Estar inscrito no Cadastro Único para Benefícios Sociais do Governo Federal – CadÚnico; IV – Declarar e comprovar ser morador do Município; V – Declarar não possuir outro imóvel próprio no Município ou fora dele; VI – Apresentar contrato de Locação contendo cláusula expressa de ciência pelo locador de que o locatário é beneficiário de Aluguel Social, bem como ainda do período que o mesmo receberá referido benefício; VII – Apresentar cópia do Cartão bancário ou comprovante de abertura de conta, exceto nos casos em que o requerente comprovar a impossibilidade de abrir conta social; VIII – Se houver a concessão do benefício ora regulamentado o beneficiário deverá preencher e assinar o Termo de Adesão ao Aluguel Social junto à SMADS; IX – Apresentar eventuais documentos que após análise venham a comprovar a situação de vulnerabilidade social e/ou situação atípica.

Critérios para concessão do benefício do Aluguel Social:

- O subsídio é exclusivo para pagamento de locação residencial;
- Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de trabalho de qualquer natureza;
- O valor máximo a ser concedido para o Aluguel Social corresponderá a 01(um) salário-mínimo vigente à época e deverá ser concedido em pecúnia;
- Somente poderão ser objeto de locação, os imóveis localizados no município de Pará de Minas, que possuam condições de habitabilidade e situados fora da área de risco;

A família será acompanhada por profissional da equipe técnica do CRAS e/ou CREAS, o qual organizará a documentação para acesso ao benefício e encaminhará à SMADS. A SMADS abrirá o processo e tomará as medidas cabíveis para a concessão do benefício.

O CRAS dará retorno à família quanto a concessão do benefício, e encaminhará um relatório mensal à SMADS durante o período de recebimento do benefício.

Critérios e procedimentos quanto à manutenção, continuidade e cancelamento do benefício do Aluguel Social

- Será concedido em prestações mensais, condicionado à apresentação de recibo na Tesouraria Municipal;
- A titularidade para pagamento do benefício será concedida à pessoa apontada como responsável familiar;
- A continuidade do pagamento do benefício estará condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação;
- Vedada a concessão do benefício a mais de um membro da família no mesmo cadastro sob pena de cancelamento;
- O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela SMADS implicará o cancelamento do recebimento do beneficiário;

O benefício será cessado e a família perderá o direito: ao deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos para sua concessão; ao sublocar o imóvel objeto de concessão e quando prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.

Prazo de concessão do benefício

- O benefício será concedido pelo prazo de até 01 (um) ano. O benefício poderá ser encerrado antes do prazo, pela extinção das condições que determinaram sua concessão.

Formas de prestação de serviços

- O benefício será concedido mediante depósito em conta bancária da pessoa constante no processo como referência familiar.
- O valor do benefício será de até um salário-mínimo.

Local e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre o serviço

- CRAS de referência;
- CREAS na modalidade Auxílio-Moradia Mulheres vítimas de violência.

Mecanismos de consulta por parte do usuário acerca do andamento do serviço

Os usuários podem solicitar qualquer informação a respeito do aluguel social, bem como consultar o seu andamento, no CRAS e/ou CREAS conforme a modalidade de seu território, via telefone ou de forma presencial.

II. REMISSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS MULTAS E JUROS DE MORA INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE IPTU E TAXAS COM ELE COBRADAS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Concessão aos cidadãos residentes no município Pará de Minas, de remissão de multa e juros de mora, incidentes sobre os débitos tributários inscritos em dívida ativa, relativos ao IPTU, Taxa de Coleta de Resíduos sólidos e Taxa de Expediente, previstos no Código Tributário Municipal, quando o sujeito passivo da obrigação tributária possuir um único imóvel e nele residir, observados os critérios de pontuação definidos através de Decreto do Executivo nº 6241/2010.

Critérios:

- ser residente e domiciliado no imóvel de Pará de Minas;
- possuir um único imóvel e nele residir;
- possuir renda familiar “per capita” não superior a meio salário-mínimo;
- ser portador de deficiência física, considerando-se como tal a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções devidamente certificada por laudo médico, com CID correspondente, emitido por médico especialista da rede pública ou particular;

- ser portador de deficiência visual, entendendo-se como tal a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores devidamente certificada por laudo médico, com CID correspondente, emitido por médico especialista da rede pública ou particular;
- ser portador de deficiência auditiva, entendendo-se como tal perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ devidamente certificada por laudo médico, com CID correspondente, emitido por médico especialista da rede pública ou particular;
- ser acometido de doenças crônico-degenerativas, infecciosas ou mentais, abrangendo os portadores de neoplasia maligna, tuberculose ativa, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, doença de Parkinson, doença de Alzheimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, e fibrose cística (mucoviscidose) devidamente certificada por laudo médico, com CID correspondente, emitido por médico especialista da rede pública ou particular;
- possuir membros da família com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, devidamente comprovado com os documentos pessoais dos moradores da residência;
- possuir membros da família com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos devidamente comprovado com os documentos pessoais dos moradores da residência, comprovando-se mais, estarem matriculados na rede pública ou privada de educação;
- comprovar a indisponibilidade dos serviços públicos de fornecimento de água e energia elétrica, declarando, por escrito, sua inexistência;
- indicar o número de moradores por dormitório, que será apurado através do competente laudo a ser emitido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através de visita domiciliar.

Documentos necessários:

– todos os documentos que comprovem o atendimento aos critérios exigidos.

Qual o auxílio receberá o beneficiário?

A remissão será progressiva levando-se em conta a pontuação alcançada na tabela abaixo, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Família com renda per capita inferior a 1/8 do salário-mínimo	15 pontos	
Família com renda per capita inferior a 1/4 do salário-mínimo	10 pontos	
Família com renda per capita inferior a 1/2 do salário-mínimo	07 pontos	
Deficiência física	10 pontos	
Deficiência visual	10 pontos	
Deficiência auditiva	10 pontos	
Doenças crônicas degenerativas, infecciosas ou mentais	10 pontos	
Domicílio com serviço de infraestrutura inadequada, assim entendido aquele que não conta com fornecimento de energia elétrica	05 pontos	
Domicílio com serviço de infraestrutura inadequada, assim entendido aquele que não conta com fornecimento de água encanada	05 pontos	
Domicílio que contenha 01 (uma) a 02 (duas) pessoas com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos	07 pontos	
Domicílio que contenha 03 (três) ou mais pessoas com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos	10 pontos	
Domicílio que contenha 01 (uma) a 02 (duas) pessoas com idade igual ou inferior à 12 (doze) anos	05 pontos	
Domicílio que contenha 03 (três) a 05 (cinco) pessoas com idade igual ou inferior à 12 (doze) anos	07 pontos	
Domicílio que contenha 06 (seis) ou mais pessoas com idade igual ou inferior à 12 (doze) anos	10 pontos	
Domicílio com 04 (quatro) a 06 (seis) moradores por dormitório.	05 pontos	

Domicílio com 06 (seis) a 08 (oito) moradores por dormitório.	07 pontos	
Domicílio com 09 (nove) ou mais moradores por dormitório	10 pontos	
TOTAL DE PONTOS	143 pontos	

O percentual de remissão a ser concedido ao interessado será escalonado de acordo com a pontuação obtida pelo requerente, sendo:

- I – Acima de 21 pontos – 100% (cem por cento) de remissão;
- II – De 18 a 21 pontos – 80% (oitenta por cento) de remissão;
- III – De 14 a 17 pontos – 60% (sessenta por cento) de remissão;
- IV – De 10 a 13 pontos – 40% (quarenta por cento) de remissão;
- V – De 07 a 09 pontos – 20% (vinte por cento) de remissão;
- VI – Até 06 pontos – 10% (dez por cento) de remissão.

Como acessar?

Para obtenção do benefício, o interessado deverá protocolar sua solicitação no Setor de Protocolo Geral, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, instruindo seu pedido com a documentação necessária a comprovar sua situação à luz das exigências contidas no regulamento próprio.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Não se aplica, devido envolvimento de diversas Secretarias.

III. CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Categorias:

- Idoso;
- Pessoa com deficiência.

- **Credencial de estacionamento para pessoa com deficiência**

Credencial de estacionamento para pessoa com deficiência (Resolução do CONTRAN nº 304, de 18 de dezembro de 2008), dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com deficiência. Conforme resolução, a credencial tem validade em todo o território nacional.

Critérios:

- Para aqueles que possuem alguma deficiência, conforme laudo médico apresentado e referendado;
- Apresentar toda a documentação necessária;
- Residir no município de Pará de Minas.

Documentos necessários:

- I – Requerimento de concessão de credencial de estacionamento assinado pelo requerente;
- II – Cópia legível dos documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF) do requerente;
- III – Cópia legível do comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses)
- IV – Atestado médico fornecido por profissional habilitado, com CID 10 da patologia.

Como faço para receber?

A família deverá procurar o CRAS de referência para a comprovação dos requisitos necessários e adoção das medidas legais cabíveis, munidos da documentação necessária.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Após o requerimento, a credencial é direcionada e emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município e enviada ao CRAS de referência para que o requerente faça a retirada do documento.

- **Credencial de estacionamento para idoso**

Credencial de idoso (Resolução do CONTRAN nº 303, de 18 de dezembro de 2008), dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.

Conforme resolução, a credencial tem validade em todo o território nacional.

Critérios:

- Categoria destinada a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)
- Apresentar toda a documentação necessária;
- Residir no município de Pará de Minas.

Documentos necessários:

- I – Requerimento de concessão de credencial de estacionamento assinado pelo requerente;
- II – Cópia legível dos documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF) do requerente;
- III – Cópia legível do comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses).

Como faço para receber?

A família deverá procurar o CRAS de referência para a comprovação dos requisitos necessários e adoção das medidas legais cabíveis e os documentos necessários.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Apresentado o requerimento, e atendidos os requisitos, a credencial será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município e enviada ao CRAS de referência para a retirada pelo requerente.

IV. PASSE LIVRE MUNICIPAL (IDOSO, DEFICIENTE E OUTRAS CATEGORIAS)

Requisitos:

Deficiente e idoso (Lei nº 4430/2004 e Lei Orgânica do Município art. 200 e 203) **Outras categorias (Lei nº 5.572/2013 art. 6.º)**

Quem pode receber?

Quem pode receber?

Usuários, nas seguintes situações:

Os IDOSOS, com mais de 65 anos que comprovarem idade conforme disposto em Lei.

I – pessoa com transtorno mental, em tratamento nos centros psicossociais das redes pública ou privada;

As PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que se enquadram nas seguintes categorias:

II – pessoa com mobilidade reduzida (é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha,

I – deficiência física: alteração completa ou

parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;**
- b) de 41 a 55 db – surdez moderado;**
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada;**
- d) de 71 a 90 db – surdez severa;**
- e) acima de 91 db – surdez profunda; e**
- f) anacusia;**

III – deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;**
- b) cuidado pessoal;**
- c) habilidades sociais;**
- d) utilização da comunidade;**
- e) saúde e segurança;**
- f) habilidades acadêmicas;**
- g) lazer; e**
- h) trabalho;**

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

O passe livre a que se refere o artigo 200 da Lei Orgânica do Município, será concedido a um acompanhante, também denominado beneficiário, sempre que

por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção);

III – mulheres em situação de gravidez gemelar, comprovada por meio de relatório médico, com o respectivo acompanhamento pré natal;

IV – pessoa em situação de vulnerabilidade social, caracterizada por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante estudo socioeconômico de cada pessoa e/ou família com o benefício demandado

constatada a sua necessidade para a locomoção do deficiente.

Documentos para o requerimento:

Passes Livre Idoso com mais de 65 anos

- Nos casos de passe livre modalidade pessoa idosa o interessado poderá dirigir-se a empresa responsável pelo transporte municipal (TURI) em sua respectiva loja TRANSCARD para confecção/renovação do acesso.

Passes Livre Deficiente:

- Requerimento de concessão de Passes Livre com a declaração e assinatura do requerente e telefone;
- Cópia legível dos documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF) do requerente;
- Comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses);
- 2 fotos 3x4 (recentes);
- Atestado médico fornecido por profissional habilitado no SUS com CID 10 da patologia;
- Cópia de exames comprobatórios e/ou complementares;
- Relatório da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS).

Passes Livre Deficiente com Acompanhante:

- Requerimento de concessão de passe Livre com a declaração e assinatura do requerente e telefone;
- Cópia legível dos documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF) do requerente;
- Comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses);
- 2 fotos 3x4 (recentes);
- Atestado médico fornecido por profissional habilitado no SUS com CID 10 da patologia;
- Cópia de exames comprobatórios e/ou complementares;
- Relatório da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) – especificando no Relatório Médico a necessidade de acompanhante para a locomoção e apresentando o histórico da deficiência.

Passes Livres Outras Categorias:

- Requerimento de concessão de Passe Livre com a declaração e assinatura do requerente e telefone;
- Cópia legível dos documentos pessoais (carteira de identidade e/ou carteira de trabalho, e CPF) do requerente;
- Comprovante de residência (contas de água, telefone ou energia elétrica dos últimos três meses);
- 2 fotos 3x4 (recentes);
- Parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica;
- Folha resumo do Cadastro Único;

Para as categorias: I) pessoa com transtorno mental e em tratamento nos centros psicossociais; II) Mobilidade reduzida e III) Gravidez gemelar), é necessário providenciar as seguintes documentações complementares:

- Atestado Médico fornecido por profissional habilitado no SUS com CID 10 da patologia;
- Cópia de exames comprobatórios e/ou complementares;
- Relatório da Equipe Multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Declaração dos dias de atendimento nos Centros de Convivência Psicossociais.

Concessão de gratuidade para idosos de 60 a 65 anos

Fundamento Legal:

Art. 203, Lei Nº 2.645/90 Lei Orgânica do Município. Decreto nº 10.770/2019

Quem tem direito:

Idosos de 60 a 65 anos em situação de vulnerabilidade Social, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, nas faixas de pobreza e extrema pobreza segundo o Ministério de Cidadania.

Documentos necessários:

- Requerimento de Concessão de Passe Livre com a declaração e assinatura do requerente e telefone (ANEXO 1);
- Cópia Legível Documentos Pessoais do requerente;
- 2 Fotos 3x 4 (recente);
- Comprovante de Residência (atualizado dos últimos três meses);

- Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;
- Parecer técnico da equipe de referência da Proteção Social Básica – justificando o enquadramento nos critérios da lei. (ANEXO 3 B);

Principais etapas para processamento do serviço:

O interessado ou seu responsável legal deverá se dirigir ao Centro de Referência de Assistência Social no seu território de abrangência, no horário de expediente (07 h às 17 h).

O CRAS acolherá o usuário, orientará sobre os critérios e documentações necessárias para cada modalidade, fornecerá cópias dos formulários a serem preenchidos e apresentados posteriormente com a documentação necessária.

Previsão do Prazo para a prestação do serviço:

Os requerimentos destinados a pessoa idosa – prazo médio de 15 dias

Os requerimentos de deficiente e outras categorias – prazo médio de 30 dias

Emissão de 2ª via do cartão

Para a emissão de segunda via com validade em vigor, o requerente deverá procurar diretamente o setor de confecção da empresa de transporte. Para a emissão de segunda via com validade vencida, o requerente deverá procurar o CRAS para iniciar o processo de renovação.

Instruções para Renovação

O beneficiário deficiente e de outras categorias deverão apresentar os documentos necessários para a categoria requerida, que seguirá o mesmo fluxo da inscrição e, se atendidos os requisitos para concessão do benefício, seu CARTÃO DE GRATUIDADE será revalidado. Tratando-se de beneficiário idoso, o mesmo deverá comparecer na Loja TRANSCARD, portando o documento de identificação com foto, comprovante de residência e uma foto 3x4 para escanear.

Formas de Prestação de Serviços:

O benefício será concedido aos usuários mediante solicitação junto ao CRAS de seu território. O usuário deve comparecer ao CRAS de posse da documentação completa, para fazer a solicitação, no entanto, para obtenção dos passes de outras categorias é

necessário ainda, solicitar junto aos técnicos do CRAS, o estudo socioeconômico do usuário e o seu relatório técnico.

Local e Formas para o usuário, apresentar eventual manifestação sobre o serviço:

Para obtenção de informações, reclamações e casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação destes procedimentos, gentileza direcionar ao órgão gestor da SMADS, situada na Rua: Acre, nº 84 – Centro – CEP 35.660-049.

Quem tem prioridades de atendimentos:

- Idosos com mais de 80 anos, conforme Lei nº 13.466/17.
- Idosos com mais de 60 anos, conforme Lei nº 10.417/03.
- Gestantes
- Pessoas com deficiência.
- Pessoas com criança de colo.

Mecanismos de comunicação com o usuário:

O CRAS do território do usuário é responsável para dar retorno ao requerente e repassar as informações da justificativa do indeferimento, bem como a entrega do cartão do passe livre.

Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários:

Os usuários podem solicitar qualquer informação a respeito do seu passe livre, no CRAS de seu território, por meio de ligação ou de forma presencial.

Mecanismos de consulta por parte do usuário acerca do andamento do serviço:

Os usuários podem consultar o andamento do serviço, no CRAS de seu território, por meio de ligação ou de forma presencial.

V. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Serviço: O PCF é um programa intersetorial, que proporciona a oportunidade de auxiliar a primeira infância através de estímulos ao desenvolvimento infantil integral, para crianças de até 6 anos de idade, trabalhando o fortalecimento de vínculos familiares, fortalecendo o exercício da parentalidade, além de prevenir a ocorrência de situações de exclusão e riscos sociais. É um serviço de apoio as gestantes e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais. Colabora no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado e proteção de crianças na faixa etária de até 6 anos de idade. O Programa media o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e serviços de que necessitem integrar, ampliar e fortalecer políticas voltadas para as gestantes e crianças na primeira infância, e suas famílias.

Público alvo:

- Famílias que tem Cadastro único e que possuem crianças de 0 a 3 anos de idade;
- Gestantes;
- Beneficiários do BPC até 6 anos de idade.

Requisitos necessários: Ser inserido no Cadastro Único, ter desejo em participar do Programa.

Acesso ao serviço: Demanda espontânea e busca ativa/visita domiciliar.

Prioridade de Atendimento: Atendimentos preferenciais a crianças com deficiência que recebem BPC.

Etapas do processo:

Levantamento de demanda pela equipe do Programa criança Feliz;

Visita domiciliar para inserção no Programa;

Visitas semanais com a proposta de promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento integral da criança na primeira infância;

Visitas quinzenais a crianças com deficiência que recebem BPC.

Visitas mensais às gestantes para apoiá-las e seus familiares na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

Informações gerais acerca do andamento do serviço solicitado: Visitas domiciliares e acompanhamentos particularizado.

Manifestação do usuário: Mecanismo de manifestação presente na recepção do equipamento (caixa de sugestões, reclamações e elogios), resguardado o anonimato caso o usuário não queira se identificar.

Resposta às manifestações: Após manifestação, será direcionado para a coordenação/gestão que fará análise acerca do fato e posteriormente expedirá decisão administrativa, dando ciência ao usuário.

VI. CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA) MUNICIPAL

Fundamentação Legal:

Lei Municipal Nº 6.708/2022

Objetivo:

Destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno Espectro Autista - TEA, e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Quem tem direito?

Pessoa diagnosticada com Transtorno Espectro Autista - TEA

Documentos necessários para emissão da Ciptea Municipal:

- Cópia dos documentos pessoais do requerente. (CPF e identidade);
- Comprovante de residência atualizado. (últimos três meses);
- Relatório médico com indicação do CID;
- Exame de tipagem sanguínea (documento laboratorial indicando tipo sanguíneo);
- 1 foto 3x4 (recente);

- Cópia dos documentos pessoais do responsável legal. (CPF e identidade).

Como faço para receber?

A família deverá procurar o CRAS de referência para a comprovação dos requisitos necessários e adoção das medidas legais cabíveis, munidos da documentação necessária.

Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:

Após o requerimento, a documentação é direcionada e emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município para que o requerente faça a retirada do documento em até 15 dias.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Localização:

Rua Tamoios, nº 190 – Providência

Telefones: (37) 3233-5921 (37) 99811-8653

Horário de funcionamento: 07 h às 17 h, de segunda a sexta-feira

Coordenador: Mariane M. de Melo Aguiar Amaral

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em locus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

O equipamento é composto por uma equipe interdisciplinar constituída por coordenadora, advogada, assistentes sociais, psicólogos, técnico administrativo, motorista e serviços gerais.

No Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Pará de Minas são ofertados os seguintes serviços:

- **PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos:**

Consiste em um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social, tais como: violência física, psicológica e negligência; - violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam

danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar.

- **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).**

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida, criando condições para a construção/reconstrução de projetos de vida.

- **Serviço Especializado em Abordagem Social**

Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, visando contribuir com o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais.

- **Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que

agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Em parceria com o poder judiciário, o CREAS do Município de Pará de Minas também se estende ao atendimento e acompanhamento da PSC – Prestação de Serviços à Comunidade para adultos que cometeram algum tipo de ato infracional.

Mecanismos de comunicação com os usuários

Os comunicados com os usuários ou com respectivos responsáveis são feitos através de acolhida, contatos telefônicos, visitas domiciliares, correspondências.

Procedimentos para receber e responder as demandas e dúvidas dos usuários

O usuário tem livre espaço para comparecer ao CREAS e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no sentido de esclarecer dúvidas ou ainda relatar, espontaneamente, alguma demanda que esteja vivenciando.

Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação

Atendimento presencial e contato telefônico.

Principais ações promovidas pelo CREAS

Acolhida; escuta; estudo social; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; atendimento psicossocial, orientação jurídico-social; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Objetivos do serviço

- Acolher as famílias e indivíduos em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos;
- Fortalecer a família no desempenho de sua função protetiva;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Proporcionar o acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP

Localização:

Centro POP – Casa de Acolhida Nossa Senhora da Piedade

Rua Dr. Higino, 20 – Centro

Telefone: (37) 3233-5944

WhatsApp: (37) 99121-0794

Horário de funcionamento: 07 h às 16 h, de segunda a sexta-feira

Coordenador: Alencar Soares Costa

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro - POP, previsto no Decreto nº 7.053/2009 e na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em unidade de referência da PSE de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Diferentemente do CREAS, que atua com diversos públicos e oferta, obrigatoriamente, o PAEFI, o Centro POP volta-se, especificamente, para o atendimento especializado a população em situação de rua, devendo ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O Centro POP representa espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACESSAR O SERVIÇO

O Equipamento oferece o Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua para o público-alvo que varia entre jovens, adultos, idosos e até mesmo em casos de famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Vale destacar que: crianças e adolescentes podem ser atendidos pelo Serviço somente quando estiverem em situação de rua e devidamente acompanhados de familiar ou pessoa responsável, de modo intersetorial com a rede municipal.

O serviço pode ser acessado de forma espontânea pela pessoa em situação de rua, a qualquer momento, sem precisar obrigatoriamente de apresentação de documentos. Pode também ser acessado por encaminhamento de outros serviços da rede socioassistencial ou de outras políticas públicas.

Promove o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação, bem como o endereço do Centro Pop pode ser usado como referência do usuário.

SERVIÇOS OFERTADOS

Serviço especializado para pessoas em situação de rua: Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades destinadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que levam a construção de novos projetos de vida.

Serviço especializado em abordagem: Tem a finalidade de assegurar o trabalho social e a busca ativa que identifique nos territórios a situação de rua.

Apoio ao migrante: Tem a finalidade de apoiar o migrante no fornecimento de passagem através do PONTO DE ATENDIMENTO AO MIGRANTE no terminal rodoviário, para auxiliá-lo no embarque de viagem, também recebe, se necessário, todos os serviços do Centro Pop, através do acolhimento, o migrante passa pelo cadastro e acessa o benefício da passagem.

Principais ações promovidas pelo Centro POP:

- Busca ativa e abordagem social;
- Atendimento e acompanhamento psicossocial (Psicologia e Serviço Social) as pessoas em situação de rua e migrantes;
- Inclusão no Cadastro Único para acesso a programas e benefícios do governo;
- Busca de contato com familiares;
- Articulação com outros equipamentos da Proteção Social Básica, Especial e Rede socioassistencial;
- Encaminhamentos intersetoriais para Saúde, Educação, Habitação, Sistema de Garantia de Direitos, etc;
- Encaminhamentos para tratamento de dependência química em álcool e outras drogas no CAPS AD;
- Encaminhamento para mercado de trabalho e vagas de emprego no SINE;
- Encaminhamento para acesso à documentação;
- Encaminhamento para Acolhimento Institucional, de acordo com as vagas ofertadas pelo Instituto Integrar Vidas e os critérios estabelecidos;
- Encaminhamento do migrante para o “Ponto de Atendimento” a fim de seguir viagem.

PREVISÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O tempo de duração do atendimento vai depender da especificidade de cada caso.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Horário para atendimento ao migrante:

7 h às 15 h Higiene Pessoal, Lanche e Passagem.

Horário para atendimento a pessoa em situação de rua:

Entrada de 7 h às 9 h.

07 h às 09 h – Café da manhã, higiene pessoal e lavagem de roupas;

11 h às 12 h – Almoço;

Depois do almoço, a partir das 13h até as 15 h – lavagem de roupas e higiene pessoal.

Atenção: O usuário que não entrar até as 9 h poderá entrar a partir das 13 h para lavagem de roupas e higiene pessoal até 16 h.

Uso da cozinha:

O espaço da cozinha é reservado aos servidores.

A alimentação só deve ser fornecida pelos funcionários nos horários estabelecidos. É permitido uso do fogão, micro-ondas, geladeira com autorização.

Utilização da rouparia e dispensa:

Acesso restrito aos funcionários. O acesso às roupas será realizado apenas pelos servidores quando verificada a necessidade e houver roupas disponíveis.

→ O usuário, a partir do momento que é atendido no Equipamento deverá obedecer as seguintes recomendações:

- Respeito entre os usuários e aos funcionários, envolvendo amor, carinho, escuta, compreensão, confiança, gratidão, não julgamento e o pedido de desculpas quando necessário;
- Cuidado com os seus pertences, pois o Centro Pop não se responsabiliza pelos pertences dos usuários;
- Todos os usuários devem ter acesso ao Acolhimento inicial pela equipe técnica (Serviço Social e Psicologia);

- Posteriormente a solicitação de acompanhamento pode ser feita tanto pelos técnicos como pelos usuários a qualquer momento;
- Preservação e cuidado com as instalações do Equipamento, envolvendo a organização, limpeza, manutenção em especial na área de banho e convivência coletiva.

O que NÃO deve ser feito:

- Fazer provocações e rotulações;
- Entrar sob o uso de substâncias químicas ou alcoolizados ou fazer uso de substâncias ilícitas dentro do equipamento;
- Proferir palavrões e palavras de insultos;
- Portar armas ou utensílios que coloquem em risco a vida das pessoas;
- Fumar em áreas fechadas e jogar cinzas e a guimba (toco) de cigarro no chão;

Advertências: verificado o não cumprimento das regras estabelecidas, a coordenação e equipe técnica poderá aplicar as seguintes medidas:

I. Advertência verbal

II. Advertência por escrito

III. Obrigação de reparação do dano

IV. Suspensão dos atendimentos (duração da suspensão conforme avaliação da equipe)

LOCAIS E FORMAS PARA O USUÁRIO APRESENTAR MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O usuário tem livre espaço para manifestação dentro do próprio Centro POP, bem como na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

UNIDADE DO TRABALHADOR – AGÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE DE PARÁ DE MINAS

Localização:

Rua Sacramento, 317 – Centro

Telefone: (37) 3231-9008 / (37) 3231-7706

Horário de funcionamento: 07:30 h às 16 h, de segunda a sexta-feira

Coordenador: José Alves da Silva Neto

Serviços prestados:

- Intermediação de Mão de obra;
- Postagem de Seguro-Desemprego;
- Atendimento ao Empregador (Captação de Vagas);
- Emissão de Carteira de Trabalho Digital;
- Postagem de recursos para liberação do seguro-desemprego e abono salarial;
- Emissão de comprovante do número de inscrição no PIS/PASEP;
- Inscrições para os cursos de qualificação e capacitação profissional, ofertados pelo SINE, em parceria com instituições de ensino;
- Disponibilização do espaço físico aos empregadores para realização de eventos e processos seletivos, via agendamento.

Documentos necessários para o atendimento:

• Intermediação de mão de obra:

1. Carteira de trabalho;
2. Identidade;
3. CPF.

• Seguro-desemprego:

1. Folha do seguro-desemprego (SD / CD);
2. Termo de rescisão de contrato de trabalho;
3. Termo de homologação ou quitação;
4. Carteira de trabalho;

5. Identidade ou CNH;
6. CPF;
7. Comprovante de endereço com o CEP (Original e Xerox);
8. Comprovante de escolaridade (Original e Xerox);
9. As três últimas folhas de pagamento anteriores à data da dispensa.

Seguro-Desemprego:

Os atendimentos presenciais referentes ao **Seguro-Desemprego** estão sendo realizados normalmente. Nas situações descritas abaixo, o(a) trabalhador(a) deverá recorrer ao atendimento presencial do SINE:

- Postagem de Requerimento Especial com Alvará Judicial ou Retomada de Parcelas (Código de Afastamento PD0);
- Acerto de divergências de dados (Nome/Nome da Mãe/CPF/Sexo/Data de Nascimento) e postagem de outros recursos (CPF Duplicado; Código de Saque de FGTS Divergente; Restituição de Parcelas Recebidas Indevidamente; Renda Própria – Trabalhador Sócio de Empresa; Motivo de Dispensa do CNIS Divergente; Complemento de Parcelas e demais recursos).

Nas situações diferentes das citadas acima, o trabalhador poderá postar o seguro-desemprego pela plataforma online “**Emprega Brasil**” ou pelo aplicativo “**Carteira de Trabalho Digital**”:

- <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>

Play Store (Android) ou *Apple Store* (iPhone) > Carteira de Trabalho Digital.

Instruções para a Postagem do Seguro-Desemprego Formal e Doméstico pelo Aplicativo Carteira de Trabalho Digital:

➔ Siga as instruções abaixo e faça você mesmo a postagem do seu seguro-desemprego, utilizando o aplicativo “**Carteira de Trabalho Digital**”:

- Abra a *Play Store* (Sistema Android) ou *Apple Store* (Sistema IOS) e baixe o aplicativo “**Carteira de Trabalho Digital**”;
- Ao baixar e instalar o aplicativo, abra-o e, em seguida, realize um cadastro no **GOV.BR** (Portal de Acesso aos Serviços do Governo Federal);

- Ao clicar no botão “**Crie sua Conta**”, selecione a opção “**Número do CPF**” e preencha os campos em branco informando os seus dados pessoais (CPF e Nome Completo);
- **Obs.:** Caso o trabalhador já possua cadastro no **GOV.BR** e por ventura não se lembre da senha de acesso ao portal, insira o CPF no campo indicado, clique em “**avançar**” e selecione a opção “**esqueci minha senha**”. Ao clicar nessa opção, o trabalhador será redirecionado a outra página e poderá escolher, dentre as opções disponíveis, algum método para recuperar a senha de acesso ao portal. É importante ressaltar que a senha cadastrada no **GOV.BR** permite acesso a outros aplicativos, como o “**Meu INSS**” e a “**CNH Digital**”;
- Em seguida, responda a três perguntas básicas (ex.: data de nascimento, primeiro nome da mãe) e prossiga para o próximo passo;
- Para cadastrar a sua senha de acesso ao aplicativo, selecione a opção “receba um código de ativação por SMS ou E-mail” (ex.: ao selecionar a opção “receber código de ativação por SMS”, o trabalhador receberá um código via SMS no seu smartphone com seis dígitos numéricos);
- Ao digitar o código de ativação no campo indicado, o trabalhador poderá criar uma senha de acesso ao aplicativo, que terá, no mínimo, oito caracteres, incluindo, pelo menos, uma letra maiúscula, uma letra minúscula, um número e um caractere especial; **Obs.:** A senha do **GOV.BR** não poderá conter nenhum dado pessoal, como nome e data de nascimento. Além disso, sequências numéricas simples ou repetidas também não serão aceitas;
- Ao finalizar o cadastro no **GOV.BR**, o trabalhador poderá acessar o aplicativo “**Carteira de Trabalho Digital**” utilizando o CPF e a senha cadastrada;
- Ao acessar o aplicativo pela primeira vez, abra a guia “**Contratos**” (localizado na parte inferior do aplicativo) e clique no botão “**Continuar**”;
- Em seguida, aparecerão algumas perguntas sobre a sua vida profissional (ex.: Qual foi o último ano de sua contribuição para a Previdência Social? Em qual das empresas abaixo você já trabalhou? Em qual ano você foi contratado em seu último emprego com carteira assinada?). Ao responder todas as perguntas corretamente, os dados do trabalhador serão validados e o mesmo terá acesso a todos os seus contratos de trabalho e informações trabalhistas;
- **Obs.:** Ao responder duas ou mais perguntas de forma incorreta, os dados do trabalhador não serão validados e o mesmo não terá acesso a suas informações

trabalhistas. Caso isso ocorra, aguarde 24 horas para que você possa responder ao questionário novamente (em caso de dúvidas, consulte os registros que constam na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e responda todas as perguntas de forma correta). Caso conste alguma divergência entre os dados cadastrais do CPF no banco de dados da Receita Federal e os dados cadastrais do trabalhador no CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), o cidadão **não conseguirá acessar o questionário da Previdência Social e deverá recorrer ao atendimento presencial do SINE** para que o problema seja resolvido;

- Ao validar os dados enviados e habilitar o acesso ao aplicativo, clique na guia **“Benefícios”** e, em seguida, selecione a opção: **“Seguro-desemprego > Solicitar”**;
- **Obs.:** Após esse procedimento, aparecerão duas opções para iniciar o processo de solicitação do benefício. Se você for um trabalhador formal, selecione a opção **“Seguro-Desemprego”**. Caso você seja um trabalhador doméstico, selecione a opção **“Seguro-Desemprego – Empregado Doméstico”**;
- Ao selecionar a modalidade **“Seguro-Desemprego”**, digite o número do requerimento do benefício no campo especificado (o número do requerimento consta na folha do seguro-desemprego, no canto superior direito da mesma). **Obs.:** o número do requerimento sempre se inicia com os dígitos 78;
- **Obs.:** Ao selecionar a modalidade **“Seguro-Desemprego – Empregado Doméstico”**, o trabalhador deverá digitar nos campos indicados o **CPF do Empregador, a Data de Admissão e a Data de Demissão** que constam no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (Guia E-social). Para finalizar o processo de solicitação do seguro-desemprego doméstico, o trabalhador deverá informar os **dados da conta bancária** na qual o benefício será creditado;
- Ao digitar o número do requerimento, clique em **“Avançar”** e logo em seguida aparecerá uma tela com todos os seus dados pessoais e os dados trabalhistas referentes ao seu último contrato de trabalho. Confira todas essas informações com bastante atenção e prossiga para finalizar a postagem do seu seguro-desemprego;
- **Obs.:** Caso o trabalhador identifique qualquer dado incorreto ou os campos destinados aos valores dos três últimos salários apresente algum valor em branco, **não finalize o processo de solicitação do benefício** e recorra ao atendimento

presencial do SINE, munido com todos os documentos pessoais e toda a documentação do seguro-desemprego (incluindo as três últimas folhas de pagamento) para que as devidas correções sejam feitas e o benefício seja postado corretamente;

- Ao seguir todos esses passos, o seu seguro-desemprego estará postado! Ao finalizar o processo, o aplicativo mostrará a quantidade, o valor e as datas em que cada parcela do benefício estará disponível para saque na Caixa Econômica Federal (via depósito na poupança digital do **Caixa Tem**, conta poupança Caixa ou saque nos guichês de atendimento presencial). O recebimento das parcelas do seguro-desemprego também poderá ser feito pelo “**Cartão Cidadão**” em qualquer casa lotérica ou no caixa eletrônico. Caso o(a) trabalhador(a) tenha informado uma conta bancária de uma outra instituição financeira, os valores das parcelas do seguro-desemprego serão creditados na conta bancária cadastrada;
- Caso apareça alguma **notificação** ao final da postagem do seguro-desemprego, compareça ao posto de atendimento do SINE, munido com todos os documentos pessoais, e receba todas as orientações necessárias para a solução do problema.

Atendimento ao empregador (Captação de vagas):

1. Formulário preenchido com os dados da empresa e vaga a ser cadastrada.

Informações sobre a Carteira de Trabalho Digital:

➔ **Você não precisa mais da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS física) para ser contratado. As anotações agora são feitas eletronicamente pelas empresas através do e-Social e disponibilizadas no aplicativo Carteira de Trabalho Digital.**

➔ **Confira o passo a passo para acessar a Carteira de Trabalho Digital por meio de dispositivos móveis**

O aplicativo **Carteira de Trabalho Digital** poderá ser acessado através das principais lojas de Apps e pela Web (Portal Emprega Brasil).

No aplicativo móvel, desenvolvido pelo Ministério da Economia, o trabalhador brasileiro e estrangeiro poderá ter acesso às informações de Qualificação Civil e de seus Contratos de Trabalho que hoje constam na Carteira de Trabalho física.

→ Como baixar

Para ter o documento digital, com todas as informações acessíveis no telefone, o trabalhador deve entrar na loja de aplicativos de seu Smartphone (Android ou IOS), procurar por “**Carteira de Trabalho Digital**” e baixar a ferramenta.

Situação da tramitação de recursos postados:

1. Guia de SD / CD;
2. Carteira de trabalho.

Informações sobre as Vagas de Emprego:

Com relação às **vagas de emprego ofertadas pelo SINE Pará de Minas**, o trabalhador poderá acessar o portal **Emprega Brasil** ou o aplicativo da **Carteira de Trabalho Digital** e atualizar o cadastro (Perfil Profissional) para consultar as vagas disponíveis.

Caso o(a) trabalhador(a) encontre alguma dificuldade para efetuar o cadastro e não consiga emitir a carta de encaminhamento pela CTPS Digital ou pelo portal Emprega Brasil, o(a) mesmo(a) deverá comparecer ao SINE e recorrer ao atendimento presencial. As vagas ofertadas pelo SINE Pará de Minas são divulgadas, todos os dias, de segunda a sexta, no **Instagram** da nossa unidade, e ficarão disponíveis no perfil **@sineparademinas**

Previsão de tempo de espera para atendimento:

15 min.

Prioridade de atendimento:

Idosos, gestantes, pais com crianças de colo e pessoa com deficiência.

Mecanismos de comunicação com os usuários:

- Imprensa falada, escrita, televisiva, sites e quadro de avisos.

Procedimentos para receber as manifestações dos usuários:

- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Mecanismos de consulta por parte dos usuários, acerca do andamento dos serviços solicitados e de eventual manifestação:

- Atendimento presencial na própria unidade do SINE Pará de Minas e consulta aos sites oficiais (<https://parademinas.mg.gov.br/> / <https://empregabrasil.mte.gov.br/> / <https://www.gov.br/pt-br> / <https://www.mg.gov.br>).

Plataforma da Tecpop Minas:

A **Tecpop Minas** consiste em um programa fundamental para a democratização da tecnologia, do empreendedorismo e do conhecimento como estratégia para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Minas Gerais.

A **Tecpop Minas** tem como objetivo garantir a inclusão digital e a capacitação profissional dos cidadãos do Estado de Minas Gerais, democratizando a tecnologia, o empreendedorismo e o conhecimento para a população, oferecendo cursos e conteúdos tecnológicos para capacitação profissional gratuitos na modalidade on-line.

As finalidades da plataforma da **Tecpop Minas** são:

- Promover meios de acesso à educação digital de qualidade;
- Fortalecer as políticas públicas e os programas municipais de inclusão digital;
- Incentivar a qualificação da força de trabalho, com vistas ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do Estado;
- Estimular a economia incentivando o desenvolvimento social e novas profissões e tecnologias, visando ao bem-estar da população;
- Gerar emprego e renda por meio de desenvolvimento de novas cadeias produtivas;
- Propiciar o melhor ambiente para a criação e o desenvolvimento de iniciativas inovadoras para o desenvolvimento das regiões do Estado.

A Tecpop Minas tem como base os seguintes princípios:

- Democratização do conhecimento, da tecnologia e do empreendedorismo;
- Fomento à capacitação profissional, em sintonia com as demandas do mercado de trabalho;
- Redução das desigualdades regionais e desenvolvimento local;

- Descentralização, a nível municipal, das ações relativas à promoção do desenvolvimento econômico e tecnológico e dos meios de acesso à educação digital.

A **Tecpop Minas**, antiga **Uaitec**, hoje está sob a gestão da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, conforme contrato de acordo de parceria para manutenção das atividades e divulgação dos cursos e de sua plataforma, bem como de construção de parcerias com instituições público/privadas para realização de cursos, workshops, palestras e outras atividades ligadas à capacitação e cursos profissionalizantes. A sala de informática da **Tecpop Minas** fica dentro do SINE, na parte inferior do prédio, onde cerca de 100 alunos são certificados por ano nos cursos de informática, do básico ao avançado. Todas as aulas dos cursos de informática são ministradas por um instrutor voluntário, servidor do SINE Pará de Minas.

CONSELHO TUTELAR

Localização:

Rua Acre, nº 84 – Centro

Telefone: (37) 3233-5935

Plantão: (37) 9 9803-3913

E-mail conselhotutelar@parademinas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, e feriados e finais de semana regime de plantão acionado pela Polícia Militar, Hospital e UPA (Lei Municipal 4.989/2009).

Atual Presidente do Conselho: Érika Emília Ferreira

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal que tem como principal função zelar pelo cumprimento de todos os direitos estabelecidos as crianças e aos adolescentes previstos na Constituição Brasileira (1988) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990). Portanto busca consolidar os conceitos fundamentais das leis: Prioridade Absoluta e Proteção Integral para o período de desenvolvimento peculiar (0 a 18 anos). Tem características administrativas de decisões colegiadas, para aplicação de Medidas Protetivas no atendimento que envolve a escuta, aconselhamento e encaminhamentos.

É constituído por cinco conselheiros que devem ser eleitos para a representação da população na Rede de Proteção e no Sistema de Garantia de Direitos do Município.

Art. 136 (ECA). São atribuições:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

Vigência

XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

Neste sentido, atuam em supostas situações de riscos e violações dos direitos de crianças e adolescentes. Como:

- Atendimento e acolhimento de denúncias (na sede, telefone e e-mail): é necessário descrição da suposta situação de risco e violação; endereço completo da suposta vítima e nomes dos envolvidos.

É assegurado o anonimato do denunciante.

Com os mesmos dados é possível também realizar denúncias de modo gratuito e anônimo pelo DISQUE 100 – MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS.

- Realizamos visitas domiciliares e institucionais, atendimentos aos envolvidos e averiguamos a situação. Em caso de identificação de risco e violação, encaminhamentos aos órgãos competentes.

- Requisições de serviço público:

EDUCAÇÃO (solicitação de vaga em CMEI's, Escolas Municipais e Estaduais);

Mecanismos de comunicação com os usuários

Os comunicados com os usuários ou com respectivos responsáveis são feitos através de contatos telefônicos, visitas domiciliares e correspondências.

Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários

O usuário tem livre espaço para manifestação dentro Conselho Tutelar, no Conselho Municipal do Direitos das Crianças e dos Adolescentes e na Ouvidoria Municipal.

Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação

Atendimento presencial e contato telefônico.

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Localização:

Rua Doutor Cândido, nº 26 – Centro

Telefone: (37) 3233-5939

Horário de funcionamento: 07 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira

Responsável: Áglia Campolina Leitão Mendonça

A Casa dos Conselhos é um espaço físico de referência onde funciona os Conselhos Municipais. A casa é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social (SMADS) e tem como objetivo assegurar maior articulação e fortalecimento destes conselhos e ainda de facilitar o acesso da população a eles. É um espaço importante da gestão compartilhada, os conselhos de políticas públicas são criados com o objetivo de dividir a responsabilidade da gestão da cidade com os cidadãos.

Compostos por representantes do poder público e da sociedade civil, os conselhos são importantes espaços de proposição e debate sobre as políticas públicas municipais.

- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
- Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude – CMPPJ
- Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – CMTER
- Conselho Municipal de Educação – CME
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
- Conselho Municipal de Saúde – CMS
- Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas – COMAD

Mecanismos de comunicação com os usuários

Os comunicados são feitos através de contatos telefônicos, visitas e correspondências.

Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários

O usuário tem livre espaço para manifestação dentro da Casa dos Conselhos Municipais, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Ouvidoria Municipal.

Mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação

Atendimento presencial e contato telefônico.